

DECRETO Nº 359/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS E AS EXCEPCIONALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.509, de 24 de agosto de 2022, de que trata que os indicadores do Programa Previne Brasil poderão ser regulamentados por Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. O Incentivo Variável por Desempenho regulamentado pela LEI 1.509, de 24 de agosto de 2022, será destinado as Equipes da Estratégia Saúde da Família, Equipe Multiprofissional (NASF) vinculados a Atenção Primária à Saúde e profissionais que atuam em apoio técnico a operacionalização das ações e será repassado, de acordo com as seguintes classificações por equipe de saúde da família:

- I) Bom – alcance da média dos indicadores em torno de 50% a 59%,
- II) Ótimo – alcance da média dos indicadores em torno 60% a 69%,
- III) Excelente - alcance da média dos indicadores acima de 70%.

§1º. O cálculo se dará, mediante o desempenho de cada equipe de maneira que o somatório dos percentuais alcançados, dividido pelo número de indicadores de saúde, resultará numa média, a ser alocada nas seguintes classificações: bom, ótimo e excelente, com valores do incentivo variáveis, de acordo com a classificação, conforme descrição no Anexo II deste decreto.

§2º. Nos casos em que todas as equipes de saúde da família estiverem alocadas nas classificações ÓTIMO E EXCELENTE, o percentual destinado a classificação BOM será transferido para o grupo em que houver o maior número de equipes agrupadas.

§3º Nos casos em que todas as equipes de saúde da família estiverem alocadas nas classificações ÓTIMO E EXCELENTE forem iguais, o percentual destinado a classificação BOM será transferido para o grupo EXCELENTE.

§4º. Nos casos em que o número de equipes alocadas na classificação BOM, for inferior a qualquer das outras classificações, o valor de rateio deverá ser revisto e não ultrapassar o valor final destinado a cada equipe classificada como ÓTIMO e EXCELENTE, conforme descrição no ANEXO IV – CASOS EXCEPCIONAIS deste Decreto.



§5º. Nos casos em que o número de equipes alocadas na classificação OTIMO, for inferior na classificação EXCELENTE, o valor de rateio poderá ser revisto e não deverá ultrapassar o valor final destinado a cada equipe classificada como EXCELENTE, conforme descrição no ANEXO IV – CASOS EXCEPCIONAIS deste Decreto.

§6º Nos casos em que nenhuma equipe alcançar as classificações ÓTIMO e/ou EXCELENTE, por não cumprimento das mesmas por parte das equipes, então o montante voltará para a Secretaria de Saúde do município de Horizonte para a compra de insumos e manutenção das ações da Atenção Básica à Saúde.

§7º Nos casos excepcionais, conforme § 4º e § 5º os valores residuais resultantes do novo cálculo de rateio, relacionados as classificações ÓTIMO E BOM, serão transferidos para o grupo em que houver o maior número de equipes agrupadas.

§8º. A quantia repassada para cada profissional municipal será dada de modo igual, independentemente da categoria e será aplicada em cima do valor recebido no agrupamento classificatório, em que se encontra sua equipe, conforme critério referido no § 2º acima. Desta maneira, as equipes contempladas ratearão o repasse de forma igual, do mesmo modo, todos os profissionais que as compõem receberão igualmente. Esse método de aplicação com as categorias profissionais envolvidas está descrito no Anexo III.

Art. 2º Terão direito ao Incentivo Variável por desempenho – Previne Brasil, os profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), auxiliar de serviços gerais e assistentes, auxiliares ou gerentes administrativos que atuam na Atenção Primária a Saúde, sejam eles, concursados, contratados, comissionados e conveniados.

§1º Farão jus ao recebimento do Incentivo Variável por Desempenho – Previne Brasil os colaboradores de nível médio ou superior, que trabalham durante os quadrimestres, apoiando a operacionalização das ações na gestão das Equipes de Saúde da APS para o alcance das metas exigidas pelo Ministério da Saúde.

§2º O pagamento para a equipe multiprofissional se dará no agrupamento das equipes em que estão lotados no CNES e serão repassados, de acordo com o alcance pelas Equipes de Saúde da Família, no quadrimestre, a ser incluído, posteriormente, no Anexo II e no Anexo III.

§3º Nos casos em que o profissional mudar de equipe durante o processo de avaliação do quadrimestre, prevalece o local em que passou o maior número de dias. Nos casos em que ficou o mesmo período, será referência para o cálculo o último local em que se encontra. Respeitando o §5º do artigo 8º da Lei 1.509 de 24/08/22.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

§4º Nos casos que a Unidade Básica de Saúde tiver mais de uma equipe de saúde da família, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA será alocada na equipe que alcançar melhor colocação.

§5º Nos casos dos profissionais que iniciaram suas atividades na Atenção Primária, no decorrer do quadrimestre, somente terão direito ao incentivo, se tiverem trabalhado, no mínimo três meses do quadrimestre vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de maio de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I

INCENTIVO PREVINE BRASIL	
INCENTIVO FINANCEIRO DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO REPASSADO AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE	
PORCENTAGEM E DESTINO DO VALOR REPASSADO	58% DO VALOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. (APLICAÇÃO NO CUSTEIO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) 42% DO VALOR SERÃO PAGOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E TRABALHADORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL. (SOB A FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO)
INDICADORES DE DESEMPENHO	I - PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL REALIZADAS, SENDO A 1ª ATÉ A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO; II - PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV; III - PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO; IV - COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO; V - COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE INATIVADA E DE PENTAVALENTE; VI - PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE; VII - PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA.
INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTOS	VIII - AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; IX - AÇÕES NO CUIDADO PUERPERAL; X - AÇÕES DE PUERICULTURA (CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS); XI - AÇÕES RELACIONADAS AO HIV; XII - AÇÕES RELACIONADAS AOS CUIDADOS DE PESSOAS COM TUBERCULOSE; XIII - AÇÕES ODONTOLÓGICAS; XIV - AÇÕES RELACIONADAS ÀS HEPATITES; XV - AÇÕES EM SAÚDE MENTAL; XVI - AÇÕES RELACIONADAS AO CÂNCER DE MAMA; XVII - INDICADORES GLOBAIS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de maio de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II

INCENTIVO PREVINE BRASIL	
CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR REPASSADO - Ser agrupado nas classificações BOM, ÓTIMO, EXCELENTE.	
CÁLCULO DA MÉDIA DE DESEMPENHO QUADRIMESTRAL (MDQ) OBTIDA POR ESF	CRITÉRIO PARA O REPASSE
MÉDIA POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA = $\text{IND 1 (\%)} + \text{IND 2 (\%)} + \text{IND 3 (\%)} + \text{IND 4 (\%)} + \text{IND 5 (\%)} + \text{IND 6 (\%)} + \text{IND 7 (\%)} /$ NÚMERO DE INDICADORES. AGRUPAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO: • BOM - ALCANCE DA MÉDIA ENTRE 50% A 59% • ÓTIMO – ALCANCE DA MÉDIA ENTRE 60% A 69% • EXCELENTE – ALCANCE DA MÉDIA ACIMA DE 70%	BOM = RECEBERÁ 20% DO VALOR TOTAL QUE SERÁ PAGO AOS PROFISSIONAIS. ÓTIMO = RECEBERÁ 30% DO VALOR TOTAL QUE SERÁ PAGO AOS PROFISSIONAIS. EXCELENTE= RECEBERÁ 50% DO VALOR TOTAL QUE SERÁ PAGO AOS PROFISSIONAIS.
* CASO NENHUMA DAS EQUIPES ALCANÇAREM A CLASSIFICAÇÃO ÓTIMO E EXCELENTE NO DESEMPENHO QUADRIMESTRAL, ACIMA DESCRITO, ENTÃO O MONTANTE VOLTARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE PARA A COMPRA DE INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. ** NOS CASOS EM QUE TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTIVEREM ALOCADAS NAS CLASSIFICAÇÕES ÓTIMO E EXCELENTE, O PERCENTUAL DESTINADO A CLASSIFICAÇÃO BOM SERÁ TRANSFERIDO PARA O GRUPO EM QUE HOUVER O MAIOR NÚMERO DE EQUIPES AGRUPADAS. *** OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS RECEBERÃO QUANDO HOUVER A INCLUSÃO DOS INDICADORES AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS, AÇÕES SAÚDE MENTAL E INDICADORES QUE VENHAM NECESSITAR DO APOIO DAS EQUIPES, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de maio de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO III

INCENTIVO PREVINE BRASIL		
DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DO VALOR REPASSADO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS		
PARCELA DE 40%	EQUIPES DE SAÚDE	CATEGORIA PROFISSIONAL
		ENFERMEIRO
		CIRURGIÃO-DENTISTA
		MÉDICO
		NÍVEL MÉDIO E APOIO (ACS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E ASSISTENTES/AUXILIARES/GERENTES ADMINISTRATIVOS e AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS)
	NASF**	FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL.
PARCELA DE 2%	EQUIPE DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DE MONITORAMENTO DE INDICADORES	ENFERMEIRO, DENTISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OUTROS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de maio de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

INCENTIVO PREVINE BRASIL - EXCEPCIONALIDADES	
CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR REPASSADO - Ser agrupado nas classificações BOM, ÓTIMO, EXCELENTE.	
CÁLCULO DA MÉDIA DE DESEMPENHO QUADRIMESTRAL (MDQ) OBTIDA POR ESF	CRITÉRIO PARA O REPASSE
MÉDIA POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA = $\text{IND 1 (\%)} + \text{IND 2 (\%)} + \text{IND 3 (\%)} + \text{IND 4 (\%)} + \text{IND 5 (\%)} + \text{IND 6 (\%)} + \text{IND 7 (\%)} /$ NÚMERO DE INDICADORES. AGRUPAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO: ● BOM *** – ALCANCE DA MÉDIA ENTRE 50% A 59% ● OTIMO **** – ALCANCE DA MÉDIA ENTRE 60% A 69% ● EXCELENTE – ALCANCE DA MÉDIA ACIMA DE 70% CALCULO DA EXCEPCIONALIDADE: BOM = OS PROFISSIONAIS RECEBERÃO 70% DO VALOR RECEBIDO PELOS PROFISSIONAIS DO AGRUPAMENTO EQUIPES ÓTIMA. OTIMO = OS PROFISSIONAIS RECEBERÃO 70% DO VALOR RECEBIDO PELOS PROFISSIONAIS DO AGRUPAMENTO EQUIPES EXCELENTE	BOM = RECEBERÃO 70% DO VALOR RECEBIDO PELOS PROFISSIONAIS DO AGRUPAMENTO EQUIPES ÓTIMA. OTIMO = RECEBERÃO 70% DO VALOR RECEBIDO PELOS PROFISSIONAIS DO AGRUPAMENTO EQUIPES EXCELENTE.
*** NOS CASOS EM QUE O NÚMERO DE EQUIPES ALOCADAS NA CLASSIFICAÇÃO BOM, FOR INFERIOR DAS OUTRAS CLASSIFICAÇÕES, O VALOR DE RATEIO DEVERÁ SER REVISTO E NÃO ULTRAPASSAR O VALOR FINAL DESTINADO A CADA EQUIPE CLASSIFICADA COMO ÓTIMO E EXCELENTE. **** NOS CASOS EM QUE O NÚMERO DE EQUIPES ALOCADAS NA CLASSIFICAÇÃO OTIMO, FOR INFERIOR NA CLASSIFICAÇÃO EXCELENTE, O VALOR DE RATEIO PODERÁ SER REVISTO E NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR FINAL DESTINADO A CADA EQUIPE CLASSIFICADA COMO EXCELENTE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO IV DESTA LEI. ***** NOS CASOS EM QUE O NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALOCADAS NAS CLASSIFICAÇÕES ÓTIMO E EXCELENTE FOREM IGUAIS, O PERCENTUAL DESTINADO A CLASSIFICAÇÃO BOM SERÁ TRANSFERIDO PARA O GRUPO EXCELENTE.	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de maio de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE